

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no inciso I, do Art. 25 da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, tratado neste Processo Administrativo, visando celebrar Contrato de Prestação de Serviços para 1.800 horas de consultoria local (banco de horas) sistema TOTVS na Fundação Santo André, já que constatado sua necessidade primordial e essencial, conforme se verifica pelas justificativas apresentadas pela Gerência Administrativa desta Instituição, como se vê em documentos encartados nos autos do Processo de Inexigibilidade a nº. 002/2015.

A proposta de contrato apurada pela Gerência de Compras se mostra condizente com as condições comerciais praticadas pelo mercado e que passou confiabilidade à esta Administração, nos levando a entender que diante da necessidade apresentada, esta seja a melhor solução de momento para a Entidade.

Determino, ainda, ao Departamento de Compras da Instituição que promova o registro do feito, bem como, seu encarte como processo de **Inexigibilidade de Licitação**.

Isto cumprido, esta Presidência autoriza com fundamento no artigo supra a celebração do Contrato de prestação de serviços de suporte local, através de consultor Totvs, banco de horas na FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, conforme exigências estabelecidas no Processo de inexigibilidade 2015.

Para cumprimento do que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, determino a publicação desta decisão na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, para os efeitos de direito.

Santo André, 29 de julho de 2015

Prof. Dr. José Amilton de Souza
Presidente da Fundação Santo André